



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 878, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 132.233,00 (Cento e tinta e dois mil duzentos e trinta e três reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	05 – Federal	1.712,00
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 – Federal	130.521,00
TOTAL				132.233,00


Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação de acordo nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$132.233,00 (Cento e tinta e dois mil duzentos e trinta e três reais), provenientes de emenda parlamentar de número 50410005.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal



BOREBI - SP